



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO nº 3223/2020-BSF-DPPGE
Protocolo nº 23543.000512/2020-44

Barra De São Francisco-ES, 14 de julho de 2020

COMUNICADO

COMUNICADO ÀS EMPRESAS PARCEIRAS E APRENDIZES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO - EM RELAÇÃO AO ESTADO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Considerando a Orientação Normativa nº 004/2020, de 03 de julho de 2020, emitida pela Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo (SRTE-ES), que condicionou o retorno às atividades práticas dos aprendizes menores de idade à **obrigatoriedade de acompanhamento presencial pela entidade formadora**, nos termos do art. 5º, inciso VII, da Portaria n.º 723, de 23 de abril de 2012, devendo esta se responsabilizar juntamente com o empregador pela preservação da saúde dos aprendizes e pelo cumprimento integral das regras contidas na PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Considerando o Comunicado Conjunto 001/2020 - Ofício Circular SEI Nº 2201/2020/ME Emitido Pelo Fórum Estadual de Aprendizagem, de Proteção ao Adolescente Trabalhador e Erradicação do Trabalho Infantil - FEAPETI/ES - contendo orientações acerca do retorno dos trabalhadores adolescentes às atividades práticas presenciais no período de pandemia, que concluiu o seguinte:

As Entidades Formadoras atuantes no Estado do Espírito Santo vêm por meio deste COMUNICAR que, devido a IMPOSSIBILIDADE de acompanhamento presencial do cumprimento integral das regras contidas na PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020, não é possível o retorno dos aprendizes menores de 18 anos aos locais de prática profissional.

Considerando, ainda, que assim como as entidades formadoras pertencentes ao FEAPETI/ES, o Ifes campus Barra de São Francisco não dispõe de condições para a realização do acompanhamento presencial nas empresas.

O Instituto Federal do Espírito Santo, campus Barra de São Francisco, **COMUNICA** o seguinte:

1 - Não é possível autorizar o retorno dos aprendizes menores de 18 anos às atividades práticas presenciais. Recomenda-se a manutenção dos contratos e a adoção das medidas de proteção listadas na Orientação 003/2020 SRT-ES: 1. a alteração para o regime de teletrabalho; 2. a antecipação de férias; 3. a antecipação de feriados; 4. a

redução proporcional da jornada e adoção de atividades remotas; 5. a suspensão temporária do contrato de trabalho.

2 - Às organizações onde não é possível adotar o regime de teletrabalho e que já esgotaram as medidas de proteção listadas acima, sugerimos a não rescisão dos contratos de trabalho, bem como a realização de contato diretamente com a Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo (SRTE-ES) a fim de serem orientados quanto a como proceder nestes casos.

3 - Os empregadores que mantiverem suas atividades presenciais em funcionamento, desde que não suspensas por autoridades estaduais ou municipais, **poderão firmar acordo com aprendizes maiores de 18 anos para o retorno às atividades**, sendo **vedada a troca de atividades teóricas por práticas**, sob pena de descaracterização do contrato de aprendizagem pelo descumprimento do programa respectivo. O Ifes deverá ser informado sobre o retorno dos aprendizes maiores que idade, a fim de disponibilizar *atividades pedagógicas não presenciais* para cumprimento da carga horária relativa às atividades teóricas do programa de aprendizagem.

Os documentos mencionados neste comunicado podem ser acessados na íntegra através do site oficial do Ifes campus Barra de São Francisco: <https://saofrancisco.ifes.edu.br/index.php/noticias/16470-comunicado-jovem-aprendiz>

(Assinado digitalmente em 14/07/2020 12:17)

HEYDER VAGNER RAMOS

*ASSISTENTE DE ALUNO
BSF-DPPGE (11.02.17.01.07)
Matricula: 2300767*

(Assinado digitalmente em 14/07/2020 12:27)

RICHARD ALLEN DE ALVARENGA

*DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
BSF-DPPGE (11.02.17.01.07)
Matricula: 1286358*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3223**, ano: **2020**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **14/07/2020** e o código de verificação: **9ce91e136f**